Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

EMENDA ADITIVA Nº 001: AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022, QUE "INSTITUI O CENTRO GASTRONÔMICO, INTEGRADO AO COMPLEXO CULTURAL DE ITAPECERICA, ESTABELECE REGRAS GERAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E O REGIME DE EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS".

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 215, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica propõe e com fundamento no artigo 214, §1º do mesmo Regimento, a seguinte Emenda Aditiva ao Artigo 22, do Projeto de Lei nº 009/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 22 do Projeto de Lei nº 009/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 .....

Parágrafo único: Cada concessionário deverá participar assiduamente da coleta seletiva, com a entrega dos materiais recicláveis nos dias e horários determinados.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022

Dalmo Faria Barros
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG
Sujeito a 2 Discussões
APROVADO
1ª Discussão e votação em 14/03/22
2ª Discussão e votação em 14/03/22
3ª Discussão e votação em ___/___/___
PRESIDENTE DA CÂMARA
Gleyton Luiz Pereira
Presidente
Legislatura 2021/2022

Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA

A proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 009/2022, se justifica para acrescer o parágrafo único ao artigo 22, incluindo a coleta seletiva como dever e obrigação dos concessionários.

Tal proposição se justifica para fomentar medidas que melhorem, preservem, protejam e recuperem o meio ambiente e a saudável qualidade de vida da população na busca do desenvolvimento sustentável ambiental.

Ante o exposto submeto a presente Emenda à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Itapecercia (MG), 07 de março de 2022

Dalmo Faria Barros
Vereador